



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



**LEI N.º 664 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**SÚMULA:** Altera a carga horária do cargo de Psicóloga para 24 horas semanais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Com base na Lei nº 287/2007, a qual dispõe sobre a jornada múltipla para alguns cargos, entre eles o cargo de Psicólogo, fica alterado a carga horária do mesmo, das atuais 16 (dezesesseis) horas semanais para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remuneração base do cargo deve acompanhar a alteração da carga horária e ser paga de acordo com as 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**Art. 2º.** Fica alterada a Descrição e Análise de Cargos, anexo VII da Lei nº 180/2002, para constar, quanto ao cargo de Psicóloga, em: Especificação: 2 - Responsabilidades Envolvidas: - Fazer parte da equipe multidisciplinar responsável pelo Programa Família Acolhedora, **bem como atender as demandas da Proteção Social Especial do Órgão Gestor de Assistência Social.**

**Art. 3º** A designação para o cumprimento da nova carga horária, bem como desenvolvimento das atribuições, será determinada por regulamento interno, elaborado pelo(a) chefe do departamento, com autorização do chefe do executivo.

**Art. 4º.** Passa a constar do artigo 2º., da Lei n. 511/2017, o parágrafo único, com a seguinte redação:

**Parágrafo único** - Ressalvada a impossibilidade de execução e avaliação do Programa Família Acolhedora, pela Secretaria de Assistência social, estas atividades podem ser executadas por outras Secretarias que integrem a Rede de Proteção, sem que atrapalhem as atividades regulares do referido departamento, e conforme a necessidade e conveniência do gestor executivo;

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 11 de julho de 2022.

  
**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

  
Em 12/07 de 2022

Edição: 27541 Pág. 06

## JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2022  
EXCLUSIVO PARA ME - EPP  
(Resumo para fins de publicação)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

- 1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.70/2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. FECHAMENTO: ABERTO
- 2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de Formação de registro de preço para aquisição de artigos de agropecuária
- 3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 26.884,28 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos),
- 4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/08/2022 às 09:00 www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
- 5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 08/07/2022.

Juliano Rodrigo Moreira,  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº03/2022.

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2022  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a homologação final do Concurso Público N.º 001/2019.

RESOLVE  
CONVOCAR a candidata aprovada no Concurso Público edital n.º. 001/2019 abaixo relacionada:  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

NOME	RG
Eliane Pascucci Leite Pedroso	12.538.194-4

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o referido cargo público, para o qual foi aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul  
- PR, 08 de julho de 2022.

Eclair Rauhen  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
LEI N.º. 664 DE 11 DE JULHO DE 2022.  
SUMULA: Altera a carga horária do cargo de Psicólogo para 24 horas semanais e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

## JUNDIAÍ DO SUL

APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Com base na Lei nº 287/2007, a qual dispõe sobre a jornada múltipla para alguns cargos, entre eles o cargo de Psicólogo, fica alterado a carga horária do mesmo, das atuais 16 (dezesesseis) horas semanais para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. A remuneração base do cargo deve acompanhar a alteração da carga horária e ser paga de acordo com as 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2.º. Fica alterada a Descrição e Análise de Cargos, anexo VII da Lei nº 180/2002, para constar, quanto ao cargo de Psicóloga, em: Especificação: 2 - Responsabilidades Envolvidas: - Fazer parte da equipe multidisciplinar responsável pelo Programa Família Acolhedora, bem como atender as demandas da Proteção Social Especial do Órgão Gestor de Assistência Social.

Art. 3.º A designação para o cumprimento da nova carga horária, bem como desenvolvimento das atribuições, será determinada por regulamento interno, elaborado pelo(a) chefe do departamento, com autorização do chefe do executivo.

Art. 4.º. Passa a constar do artigo 2.º., da Lei n. 511/2017, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único - Ressalvada a impossibilidade de execução e avaliação do Programa Família Acolhedora, pela Secretaria de Assistência social, estas atividades podem ser executadas por outras Secretarias que integrem a Rede de Proteção, sem que atrapalhem as atividades regulares do referido departamento, e conforme a necessidade e conveniência do gestor executivo;

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 11 de julho de 2022.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2022  
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa R. Casagrande & Ferreira Ltda - ME  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 006/2022, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.  
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção Diversos para serem utilizados na construção do Alameda no Centro de Eventos Municipal, e na construção de prédio público em conformidade com o Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e pela RRT nº 11584913, os quais serão retirados conforme a necessidade do município por um período de até 12 meses.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Conforme Lei Orçamentária nº. 650 de 16/12/2021, publicada no dia 17/12/2021.  
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
001 - Gabinete do Diretor  
13.117.0010.2065 - Manutenção do Departamento Municipal de Cultura  
03760 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
003 - Divisão de Obras  
15.451.0022. 2129 - Construção / Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas  
09100 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 166.726,70 (cento e sessenta e seis mil setecentos e sete e seis reais e setenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.  
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.  
Eclair Rauhen  
Prefeito Municipal

## PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ - HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica: RESOLVE Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 53/2022 de 22/06/2022 a FAVOR do Proponente: 1) C. E. CARVALHO - COMERCIAL, CNPJ nº 24.864.422/0001-73, pelo valor total de R\$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 11 de julho de 2022. DIONÍSIO ARAIAS DE ALENCAR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ADITIVO Nº: 1 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 18/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - PROCESSO Nº: 20/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Vigência: Início: 11/07/2022 Término: 24/03/2023 - Fica suprimido o valor contratual em R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), referente ao item 114 - TRAMADOL 50 MG. Diante da supressão realizada na cláusula anterior, altera-se o valor contratual de R\$ 58.247,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais) para R\$ 57.601,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e um reais). Pinhalão, 11 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO Nº: 1 - ADMINISTRATIVO Nº: 285/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 - PROCESSO Nº: 159/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: COMERCIAL BEIRARIO LTDA - Vigência: Início: 11/07/2022 Término: 22/12/2022 - Ficam realinhados os valores dos respectivos itens abaixo: Item 64 - passando o valor unitário de R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos); Item 66, passando o valor unitário de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos); Item 90 - passando o valor unitário de R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos); Diante do realinhamento citado acima, altera-se o valor contratual, acrescendo o valor de R\$ 44.782,67 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), referente as diferenças de valores dos referidos itens.  
Pinhalão, 11 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO Nº: 2 - ADMINISTRATIVO Nº: 18/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - PROCESSO Nº: 20/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Vigência: Início: 11/07/2022 Término: 24/03/2023 - Ficam realinhados os valores dos respectivos itens abaixo: Item 108 - SERTRALINA 50 MG, passando o valor unitário de R\$ 0,123 (cento e vinte e três milésimos de real) para R\$ 0,126 (cento e vinte e seis milésimos de real); Diante do realinhamento citado acima, altera-se o valor contratual, acrescendo o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), referente a diferença de valor dos referido item.  
Pinhalão, 11 de Julho de 2022